**ADVERTÊNCIA** 

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está

hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma

consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi

pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à

regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão

deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e

consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para

as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

EDITAL Nº 215/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6531/2022

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** 

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	10/11/2022 a partir das 08:00 horas						
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	25/11/2022 até as 09:00 horas						
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	25/11/2022 às 09:30 horas						
Tempo de Disputa:	10 minutos						
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).							
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br							

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após autorização da Secretária Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, quefará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº 175/2022, para a Contratação de empresa especializada e certificada para prestação de serviço de capacitação profissional para o gerenciamento e administração de banco de



dados Oracle, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a "Contratação de empresa especializada e certificada para prestação de serviço de capacitação profissional para o gerenciamento e administração de banco de dados Oracle, conforme especificações contidas no ANEXO I Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para o fornecimento do serviço haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

## 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira REGIANE MARTINS NASCIMENTO com auxílio da Equipe de Apoio, nomeado(a)s nos termos da Portaria nº 1984/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa



Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início dadisputa.

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1.** A vigência do contrato será pelo prazo de 6 (seis meses), contados a partir da

emissão da ordem de fornecimento, que deverá ser emitida em até 30 dias

consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

**5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital.

5.1.3. Este certame é destinado exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso

I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº

147/2014.

**5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do

horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do

certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema

eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da

informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo

5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**5.2.** Será vedada a participação de empresas:

**5.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de

Hortolândia;

5.2.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja

apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a

comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**5.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal

de Hortolândia;

5.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de

constituição; e

**5.2.6**. Sociedades de propósito Específico (SPE).

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de

apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance

de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum

licitante quanto a intenção de apresentar recursos;

j) receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade

competente;

k) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

I) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a

contratação e

m) encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo

para apuração de irregularidades ocorridas durante a licitação, visando a aplicação

de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA

**BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS** 

7.1. Os interessados deverão nomear por meio de instrumento de mandato,

operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de

preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu

representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema,

pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas

no Edital;

**7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta

de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará

mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso

poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico

www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão

ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone,

WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico

www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em

qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado

ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu

uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio

www.bbmnetlictacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de

Negociação".

**8.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data

e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou

de sua desconexão:

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET

Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa

Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de

segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do

pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando

o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências

essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no

ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da

proponente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar

conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário

de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que

tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances

não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo

"erro de cotação" ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação

não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas,

razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade

objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos

conforme regra do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos

decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior".

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor

dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando

possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após

reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema

eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente

pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando

houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará

automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não

sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas

condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente,

quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do

último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão

estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de

última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão

pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à

habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada,

deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo

administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Caso a licitante classificada com a melhor proposta figurar entre o rol de

fornecedores que forneceram orçamentos para a composição do preço de referência

relativo ao objeto licitado, sob pena de desclassificação, os valores unitários da

proposta NÃO PODERÃO SER MAIORES que os preços unitários apresentados

no orçamento fornecido. Devendo ser observado o prazo de validade do

orçamento fornecido.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor

N OLIVO

desatender às exigências habilitatórias, ao(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou

o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do

participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a)

poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a

proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será

adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.18 deste Edital, o(a)

Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.21**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.22. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de

Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto

ofertado.

9.23. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a

complexidade da contratação do serviço a ser licitado, o(a) Pregoeiro(a) designará

novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O

Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances

10.1.1 A não inserção de informações exigidas no sistema implicará na

desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para

classificação da proposta.

**10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no

**ANEXO I – Memorial Descritivo**;

10.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da

sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item

ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o

objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros

etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

**10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa dos serviços oferecidos

com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente

conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital;

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital

ou da legislação em vigor.

11 - DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website

www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <a href="www.hortolandia.sp.gov.br">www.hortolandia.sp.gov.br</a>> Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo

**11.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

### 12 - DAS INFORMAÇÕES

**12.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 — ramal 6915, ou do e-mail **licitacao@hortolandia.sp.gov.br**.

**12.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**12.3.** Os atos subsequentes a sessão como: resultados de análise de amostras, resultados de análise de documentos técnicos, resultados de prova de conceito e resultados de julgamento de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal BBMNET.

## 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis

SALUE OF THE PROPERTY OF THE P

da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24,

caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

**13.1.1.** Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos

de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dia úteis, contados da data de

recebimento da impugnação.

**13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz

de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização

deste PREGÃO.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar

deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

**13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso

XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação

do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio

eletrônico, através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, ou junto ao

Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº

585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das

08h00min às 17h00min.

14 – DA HABILITAÇÃO

**14.1.** A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**,

sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba

própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados

expressamente conforme pedido, até o prazo final fixado no preâmbulo deste

edital para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à **REGULARIDADEJURÍDICA** é a seguinte:

**14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado,

em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações,

acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da

prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADEFISCAL** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda – CNPJ/MF;

**14.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio

da licitante, dentro do prazo de validade.

**14.3.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou

domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

licitado;

**14.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova

de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão

de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela

Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –

FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa

Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA é a

seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida

pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180

(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do

documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a

apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo

juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-

financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação

econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.5.** A documentação relativa à **REGULARIDADETRABALHISTA** é a seguinte:

**14.5.1**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**14.6. OUTROSDOCUMENTOS** necessários para habilitação da licitante:

**14.6.1.** Declarações, Conforme **ANEXO II**;

14.6.1.1. Todas as declarações apresentadas devem estar subscritas pelo

representante legal da empresa ou por seu procurador.

**14.6.1.1.1.** Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração,

sob pena de inabilitação, **CÉDULADEIDENTIDADE** (documento válido para

identificação civil) que permita sua identificação e comparação com a assinatura

presente na declaração.

14.6.1.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de

processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da

legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em

relação aos signatários, dispensando-se o envio de cédulas de identidade;

14.7. A documentação relativa à comprovação de QUALIFICAÇÃOTÉCNICA é a

seguinte:

14.7.1. A Contratada deverá designar instrutores certificados e homologados pela

Oracle, para cada treinamento, conforme descrito nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e

4.6., do memorial descritivo.

15 - DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

15.1. A empresa vencedora deverá enviar a Planilha de Composição de Custos,

discriminando os valores unitários para os cursos descritos no item 3.1. do

Memorial Descritivo, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**16.1.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este

prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o

prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

16.2. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de

apoio do(a) Pregoeiro(a).

16.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da

licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz,

todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria

natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome

da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**16.4.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**16.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação

neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma

restrição;

16.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**16.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão

pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 40,

inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

N OLIV

16.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

17 - DOS PROCEDIMENTOS

17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências

essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no

ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

17.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente

de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

17.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o

resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os

preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação

de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de

julgamento.

17.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente

às penalidades previstas neste Edital.

17.5. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à

classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**17.6.** O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor

valor com vistas à redução do preço.

18 - DOS RECURSOS

**18.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos

habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem

lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por

meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado

no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

18.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no

sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com

as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão

pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual

número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para

apresentação das razões recursais, nos termos do art. 44, § 1º da Lei 10.024/2019.

**18.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por

meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

**18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso

e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão,

propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os

autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu

acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

**18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e,

constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no

interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará

o procedimento licitatório.

19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que



ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

### 20 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **20.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **20.1.1.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.
- **20.2.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	FICHA	D.R
FINANÇAS	02.04.01.04.129.4.4.90.39.00	105	01.100.0001
FINANÇAS	02.04.01.04.129.4.4.90.39.00	106	07.100.0001

**20.3.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

## 21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1.** Ao término de cada treinamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, o contratante deverá emitir a nota fiscal para pagamento e encaminhar ao departamento de T.I através do email sueliramos@hortolandia.sp.gov.brou leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br.
- 21.2. Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias fora a dezena, e realizados conforme a autorização do agente financeiro do programa PMAT, mediante a

WYOLI NO.

liberação dos recursos junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e

Social (BNDES) e da Caixa Econômica Federal (C.E.F) .

**21.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente

prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

21.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de

pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

21.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na

Nota Fiscal:

21.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na

Instrução Normativa RFB 971/2009, em especial o disposto nos arts. 121 a 123.

21.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos

no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas

na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a

CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**21.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres

municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

21.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive

os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de

serviços, para entrega futura;



**21.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

**22.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de

homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o Contrato.

22.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária,

mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do

representante.

22.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser

prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da

adjudicatária.

23 - DAS PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de

28 de novembro de 2019, conforme ANEXO V.

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos

administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos

termos da Lei nº 12.846/2013.

24- DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro

Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba

à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação

homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-

financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da

proponente vencedora;

c) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização

da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

- d) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.

**24.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**24.3.** Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas "a" a "e" do primeiro **subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20%** (**vinte por cento**) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### 25 - DO REAJUSTE

**25.1.** Não haverá reajuste durante o pacto contratual.

**25.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem

como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados,

implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá

comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

25.5. Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de

mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens

anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

25.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise

técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a

partir da data do protocolo do pedido no protocolo geral pela Contratante.

25.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo

analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os

pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

25.6.2. O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços,

lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho

complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e

correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido

de revisão.

25.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de

comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a

data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à

data do pedido de adequação formulado pela contratada.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições

estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento

dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para

furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses

previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato,

todas as condições de habilitação.

26.4. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o

encerramento da sessão, planilha de composição de custos e formação de preços,

para análise da economista do Departamento de Suprimentos, quanto à

regularidade e atendimento dos requisitos legais.

26.5. Com base no art. 43, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é

facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação,

promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo.

26.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) com a

assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de

legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório,

como também dos princípios gerais de direito.

**26.7.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação

da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde

que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata



compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.8.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

26.9. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses

previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.10. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de

Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchido.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste Edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** 

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES** 

**ANEXO III-MINUTA DECONTRATO** 

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Hortolândia, 03 de novembro de 2022.

leda Manzano de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



#### ANEXO I

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada e certificada para prestação de serviço de capacitação profissional para o gerenciamento e administração de banco de dados Oracle.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Prefeitura do Município de Hortolândia desenvolveu um projeto de modernização administrativa e tributária – PMAT, que prevê a capacitação de funcionários que atuam na área de Desenvolvimento de Software e na Administração de Banco de Dados, com foco na manutenção de um ambiente adequado, seguro e eficiente para o armazenamento e recuperação das informações dos sistemas próprios da PMH.

#### 3 - LOTE E QUANTITATIVO

#### 3.1 - LOTE 1

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		
01	04	Curso Oracle Database 12c R2: SQL Workshop I Ed 3 - Oficial Oracle		
02	04	Curso Oracle Database 12c R2: SQL Workshop II Ed 2 - Oficial Oracle		
03	01	Curso Oracle Database 12c R2: Programm with PL/SQL Ed 2 - Oficial		
04	02	Curso Oracle Application Express: Workshop I Ed 3 - Oficial Oracle		
05	02 Curso Oracle Application Express: Workshop II - Oficial Oracle			
06	02	Curso Oracle Application Express: Administration Ed 2 - Oficial Oracle		

## 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS - LOTE 1



## 4.1 – ITEM1: Curso Oracle Database 12c R2: SQL Workshop I Ed 3 - Oficial Oracle

- Carga horária mínima:24 horas
- ✓ Quantidade: 04 (quatro) cursos
- ✓ Modalidade: Online com Instrutor (ao vivo)
- ✓ O conteúdo do treinamento deverá ter como objetivo:
- Identificar os principais componentes do Banco de Dados Oracle ;
- Recuperar dados de linha e coluna de tabelas com a instrução SELECT;
- Criar relatórios de dados ordenados e restritos;
- Empregar funções SQL para gerar e recuperar dados personalizados;
- Executartarefas para recuperar dados de várias tabelas;
- Executar instruções de linguagem de manipulação de dados (DML) para atualizar dados no Oracle Database.

## 4.2 – ITEM 2: Curso Oracle Database 12c R2: SQL Workshop II Ed 2 - Oficial Oracle

- ✓ Carga horária mínima:16horas
- ✓ Quantidade: 04 (quatro) cursos
- ✓ Modalidade: Online com Instrutor (ao vivo)
- ✓ O conteúdo do treinamento deverá ter como objetivo:
- Adicionar novos usuários com diferentes níveis de privilégios de acesso;
- Gerenciar objetos de esquema;



- Executar instruções de linguagem de definição de dados (DDL) para criar e gerenciar objetos de esquema ;
- Gerenciar objetos com visualizações de dicionário de dados;
- Controlar o acesso ao banco de dados a objetos específicos;
- Manipular grandes conjuntos de dados no banco de dados Oracle usando subconsultas;
- Gerenciar dados em diferentes fusos horários;
- Escrever subconsultas de várias colunas;
- Usar subconsultas escalares e correlacionadas.

## 4.3 – ITEM 3: Curso Oracle Database 12c R2: Programm with PL/SQL Ed 2 - Oficial Oracle

- ✓ Carga horária mínima:40 horas
- ✓ Quantidade: 01 (um) curso
- ✓ Modalidade: Online com Instrutor (ao vivo)
- ✓ O conteúdo do treinamento deverá ter como objetivo:
- Usar a compilação condicional para personalizar a funcionalidade em um aplicativo PL/SQL sem remover nenhum código-fonte;
- Projetar pacotes PL/SQL para agrupar construções relacionadas;
- Criar subprogramas de pacotes sobrecarregados para maior flexibilidade;
- Projetar blocos anônimos PL/SQL que executam com eficiência;
- Usar os pacotes PL/SQL fornecidos pela Oracle para gerar saída de tela, saída de arquivo e saída de correio;
- Escrever SQL dinâmico para maior flexibilidade de codificação;
- Descrever os recursos e a sintaxe do PL/SQL;
- Criar e depurar procedimentos e funções armazenados;



- Usar construções de programação PL/SQL e controlar condicionalmente o fluxo de código (loops, estruturas de controle e cursores explícitos);
- Gerenciar dependências entre subprogramas PL/SQL;
- Lidar com erros de tempo de execução;
- Criar gatilhos para resolver desafios de negócios.

## 4.4 – ITEM 4: Curso Oracle Application Express: Workshop I Ed 3 - Oficial Oracle

- Carga horária mínima:24 horas
- ✓ Quantidade: 02 (dois) cursos
- ✓ Modalidade: Online com Instrutor (ao vivo)
- ✓ O conteúdo do treinamento deverá ter como objetivo:
- Fazer login em um Oracle Application Express Workspace;
- Criar e executar aplicativos de banco de dados usando interfaces de desktop e móveis;
- Criar relatórios e formulários em um aplicativo;
- Criar páginas e regiões em um aplicativo;
- Criar itens e botões de página e aplicativo;
- Criar processos e validações de página;
- Implementar segurança;
- Gerenciar a navegação do aplicativo;
- Estender um aplicativo;
- Criar temas e modelos;
- Criar componentes compartilhados, como guias, listas e trilhas;
- Adicionar ações dinâmicas;



- Importar e usar plug-ins;
- Criar e usar calendários;
- Utilizar os métodos de impressão expressa do aplicativo;
- Gerenciar comentários do aplicativo.

#### 4.5 - ITEM 5: Curso Oracle Application Express: Workshop II - Oficial Oracle

- ✓ Carga horária mínima:24 horas
- ✓ Quantidade: 02 (dois) cursos
- ✓ Modalidade: Online com Instrutor (ao vivo)
- ✓ O conteúdo do treinamento deverá ter como objetivo:
- Usar coleções em aplicativos;
- Implementar ações dinâmicas em aplicativos;
- Incorporar a interatividade em aplicativos usando JavaScript;
- Enviar e-mail de aplicativos;
- Gerar e usar APIs de tabela;
- Trabalhar com serviços RESTful e módulos de origem da Web;
- Usar modelos e temas;
- Usar pesquisa facetada;
- Proteger aplicativos;
- Implantar e manter seu aplicativo;
- Otimizar aplicativos;
- Gerenciar Globalização e Tradução;
- Traduzir e aplicar;
- Traduzir mensagens usadas na região PL/SQL.



## 4.6 – ITEM 6:Curso Oracle Application Express: Administration Ed 2 - Oficial Oracle

- Carga horária mínima:16 horas
- ✓ Quantidade: 02 (dois) cursos
- ✓ Modalidade: Online com Instrutor (ao vivo)
- ✓ O conteúdo do treinamento deverá ter como objetivo:
- Solucionar problemas comuns de desempenho;
- Instalar e configurar o APEX 5.0;
- Instalar e configurar o Oracle REST Data Services;
- Criar espaço de trabalho, usuários e esquemas;
- Definir as configurações da instância, como e-mail, impressão de relatórios e armazenamento;
- Configurar segurança;
- Configurar recursos como desenvolvimento de aplicativos, workshop SQL e monitoramento de banco de dados;
- Gerenciar solicitações de serviço para um espaço de trabalho;
- Criar usuários e grupos;
- Criar anúncios do espaço de trabalho, monitar a atividade do espaço de trabalho e usar painéis;
- Gerenciar solicitações de serviço;
- Gerenciar o estado da sessão;
- Exportar e importar espaços de trabalho;
- Gerenciar temas públicos;
- Monitorar a atividade em uma instância APEX inteira;
- Usar procedimentos e funções da Api Apex\_Instance\_Admin.



### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A Contratada deverá fornecer treinamentos oficiais da Oracle atendendo a carga horária mínima, as quantidades, a modalidade e o conteúdo programático específico para cada curso, conforme apresentado no item 4 (quatro) e seus subitens.
- **5.2** A realização dos treinamentos deverá ser online e ao vivo, com instrutor disponível para interação com os alunos e esclarecimento de dúvidas.
- **5.3** A Contratada deverá fornecer, para cada aluno, material didático atualizado oficial da Oracle, respeitando os conteúdos individuais de cada treinamento, conforme descrito no item 4 (quatro) e seus subitens.
- **5.4** Ao final de cada treinamento a Contratada deverá fornecer a cada aluno Certificado Oficial da Oracle, devendo nele constar o nome do aluno, o nome do curso e a sua respectiva carga horária.
- **5.5** As aulas deverão acontecer emdias úteis entre as 08h30min e 16h30min, respeitando intervalo de 1 hora para almoço.

## 6 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- ✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- ← Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- ✓ O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1** - A Contratada deverá designar instrutores certificados e homologados pela Oracle, para cada treinamento, conforme descrito nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.



#### 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será pelo prazo de 6 (seis meses), contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, que deverá ser emitida em até 30 dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

### 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		D.R
RIA	JURIDICA	Α	
FINANÇA	02 04 04 04 120 4 4 00 20 00	105	01.100.000
S	02.04.01.04.129.4.4.90.39.00		1
FINANÇA	02.04.01.04.129.4.4.90.39.00	106	07.100.000
S	02.04.01.04.129.4.4.90.39.00		1

## 10 - SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

**10.1** - Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consorcio.

#### 11 - DO PAGAMENTO

- **11.1-** Ao término de cada treinamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, o contratante deverá emitir a nota fiscal para pagamento e encaminhar ao departamento de T.I através do email <a href="mailto:sueliramos@hortolandia.sp.gov.br">sueliramos@hortolandia.sp.gov.br</a>ou <a href="mailto:leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br">leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br</a>.
- **11.2** Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias fora a dezena, e realizados conforme a autorização do agente financeiro do programa PMAT, mediante a liberação dos recursos junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da Caixa Econômica Federal (C.E.F).



12 - DO JULGAMENTO

12.1 - Menor preço Global;

Maria Luisa Denadai Secretaria de Finanças

Secretária

Rubia Mara Rossi Ferreira Carlos Roberto Prataviera Júnior

Departamento de T.ISecretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

Diretora Secretário



### **ANEXO II**

### Processo Administrativo 6531/2022

## **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: Pregão Eletrônico Nº 175/2022. Edital Nº 215/2022.

A empresa				,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	nº
	,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal,	C	)(a)
Sr.(a)		,	oortador(a)	da	Carteira	de	Identidad	e R.C	3.	nº
		e ins	crito no CP	F/MF	sob o	nº _				,
DECLARA, so	b as pen	as da	Lei:							

- **a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer



conforme Lei n° 9.854/99.
Local e data:
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)
* esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.
process and the property of the contract of th

\*\* Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado

de cédula de identidade do subscritor.



### **ANEXO III**

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6531/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 175/2022					
Aos dias do mês de	do ano de dois mil e vinte e				
dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São	Paulo, as partes, de um lado o				
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica d	e direito público interno, sediada				
na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, E	Bairro Remanso Campineiro, no				
Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto a	o Cadastro Nacional de Pessoa				
Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)	sob nº 67.995.027/0001-32,				
representado pelo(a) Secretário(a) Municipa	al, Sr.(a),				
(nacionalidade), (estado civil), (qualificação profisa	sional), portador da Cédula de				
Identidade (R.G.) nº, devidame	nte inscrito junto ao Cadastro de				
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.I	P.F./M.F.) sob o nº, doravante				
denominados <b>CONTRATANTE</b> , e, de	outro lado, a empresa				
, pessoa jurídica de direit	o privado, sediada na Avenida /				
Rua, Bairro	, no Município de				
, Estado de	, cadastrada junto ao				
CNPJ/MF sob o nº, com Inscr	rição Estadual registrada sob nº				
, neste ato representado	por seu Diretor / Sócio Sr.				
, (nacionalidade), (estado ci	ivil), (qualificação profissional),				
portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº	, com CPF/MF				
sob nº, doravante denom					
presente Contrato, conforme decisão exarada	no Processo Administrativo				



### protocolado sob nº 6531/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº 6531/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico **nº 175/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada e certificada para prestação de serviço de capacitação profissional para o gerenciamento e administração de banco de dados Oracle, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.**No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

SECRETARIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	FICHA	D.R
FINANÇAS	02.04.01.04.129.4.4.90.39.00	105	01.100.0001
FINANÇAS	02.04.01.04.129.4.4.90.39.00	106	07.100.0001



**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

**4.1**. A vigência do contrato será pelo prazo de 6 (seis meses), contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, que deverá ser emitida em até 30 dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRECOS

- **5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Ao término de cada treinamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, o contratante deverá emitir a nota fiscal para pagamento e encaminhar ao



departamento T.I através

do

email sueliramos@hortolandia.sp.gov.brou leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br.

6.3. Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias fora a dezena, e realizados

conforme a autorização do agente financeiro do programa PMAT, mediante a

liberação dos recursos junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e

Social (BNDES) e da Caixa Econômica Federal (C.E.F) .

de

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE

HORTOLÂNDIAsob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na

Nota Fiscal:

**6.5.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução

Normativa RFB 971/2009, em especial o disposto nos arts. 121 a 123.

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos

no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas

na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a

CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres

municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive



os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos mtórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada deverá fornecer treinamentos oficiais da Oracle atendendo a carga

horária mínima, as quantidades, a modalidade e o conteúdo programático específico

para cada curso, conforme apresentado no item 4 (quatro) e seus subitens.

7.2. A realização dos treinamentos deverá ser online e ao vivo, com instrutor

disponível para interação com os alunos e esclarecimento de dúvidas.

7.3. A Contratada deverá fornecer, para cada aluno, material didático atualizado

oficial da Oracle, respeitando os conteúdos individuais de cada treinamento,

conforme descrito no item 4 (quatro) e seus subitens.

7.4. Ao final de cada treinamento a Contratada deverá fornecer a cada aluno

Certificado Oficial da Oracle, devendo nele constar o nome do aluno, o nome do

curso e a sua respectiva carga horária.

7.5. As aulas deverão acontecer em dias úteis entre as 08h30min e 16h30min,

respeitando intervalo de 1 hora para almoço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

**8.3.** Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.4. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente memorial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato

deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração

especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for

necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz

a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder

Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019

(Anexo V do Edital).

**10.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos

administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos

termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o

Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba

à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de

recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade

econômico-financeira)ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;

**b)**inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Contrato, por parte da

CONTRATADA;

c)descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do

Município de Hortolândia;

d)a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato e,

e)outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/1.993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato,

independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem

desta cláusula, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido este Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a

"e" do primeiro subitem deste capítulo, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a

multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente,

respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste

caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de

Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a

gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as

respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea,

poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo

não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações

assumidas no presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**13.1.** Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (doze)

meses, a contar da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados

após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do

indice IPCA/IBGE.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando

álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de

Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem

como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados,

implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá

comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**13.5.** Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de

mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens

anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

**13.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise

técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a

partir da data do protocolo do pedido no protocolo geral pela Contratante.

**13.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo

analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os

pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

**13.6.2.** O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços,

lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho



complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e

correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido

de revisão.

13.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de

comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a

data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à

data do pedido de adequação formulado pela contratada".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros

por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas)

vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia.	de	de 2022.
nonoianda.	(IE	

### MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

#### **CONTRATADA**



#### **ANEXO IV**

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:_	
CONTRATO Nº(D	EORIGEM):
OBJETO:Contra	tação de empresa especializada e certificada para prestação
de serviço de c	apacitação profissional para o gerenciamento e administração
de hanco de da	dos Oracle

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme



"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
  - 2. Damo-nos por NOTIFICADOSpara:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

exercer o	direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.
LOCAL e [	DATA:
AUTORID <i>A</i>	ADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Cargo:	
<u>RESPONS</u>	ÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO D
<u>DISPENSA</u>	VINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:	
Cargo:	
Assinatura:	:
<u>RESPONS</u>	SÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contr	ratante:
Nome:	
Cargo:	
	:
Pela contr	
Nome:	



Cargo:	
CPF:	-
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONT	<u>RATANTE</u> :
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:	
Nome:	<u></u>
Cargo:	<u></u>
CPF:	<u></u>
Assinatura:	
(1) 0 - 1 010 1 11 11 7 1	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**ANEXO V** 

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções

administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores, tendo

como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos

artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de

Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do

certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o

artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o

valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou

obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do

artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por

dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia

útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato,

conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de

atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo

primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente

da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual

prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes

da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo

7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o

parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do

objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do

órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou

força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada,

após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou

obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades: I-

advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação

com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão

ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério

da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena

de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo

for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente

caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à

aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido

pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento

e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria

gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente

para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria

sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da

penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de

licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável

pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará

servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será

intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa

prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos

abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º,

contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da

intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a

parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município,

por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo,

a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade

competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado,

para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para

processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata

este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações

nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e

na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou

eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos

24. e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos

neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado

por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do

artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do

contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir,

devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão

ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e

incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da

Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo

subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do

recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º

deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório

na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois)

dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal

nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo,

a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer,

deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução

de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério

da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15

(quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo

da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a

cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo

correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente

posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o

pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se

houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a

aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice

de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos

contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços,

bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação

das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os

procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos

licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os

percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de

outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

**Prefeito Municipal** 

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal

de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 175/2022, Edital nº 215/2022, Processo Administrativo nº 6531/2022, cujo objeto consiste emContratação de empresa especializada e certificada para prestação de serviço de capacitação profissional para o gerenciamento e administração de banco de dados Oracle, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

# <u>CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</u>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	10/11/2022 a partir das 08:00 horas		
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	25/11/2022 até as 09:00 horas		
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	25/11/2022 às 09:30 horas		
Tempo de Disputa:	10 minutos		
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).			
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br			

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <a href="www.hortolandia.sp.gov.br">www.hortolandia.sp.gov.br</a> Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia — SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 03 de novembro de 2022.

### IEDA MANZANO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal